



LEI MUNICIPAL n.º 761, de 29 de dezembro de 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Frei Inocência estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006 em **R\$ 6.700.000,00** (seis milhões e setecentos mil reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
RECEITA CORRENTE	5.820.000,00	86,87
Receita Tributária	200.000,00	2,99
Receita de Contribuições	170.000,00	2,54
Receita Patrimonial	16.000,00	0,24
Transferências Correntes	6.033.000,00	90,04
Outras Receitas Correntes	28.000,00	0,42
Receitas Retificadoras (Dedução p/ o FUNDEF)	(627.000,00)	-9,36
Receita de Capital	880.000,00	13,13
Alienação de Bens	20.000,00	0,30
Transferências de Capital	860.000,00	12,84
TOTAL GERAL	6.700.000,00	100,00

CERTIFICO que este documento foi fixado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Inocência - MG
Em 04/01/06

Odete M. Cavalcante Francio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 0212005



Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrante desta lei.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
Legislativa	335.000,00	5,00
Judiciária	89.000,00	1,33
Administração	1.030.500,00	15,38
Segurança Pública	14.000,00	0,21
Assistência Social	432.000,00	6,45
Previdência Social	182.000,00	2,72
Saúde	1.374.500,00	20,51
Trabalho	105.000,00	1,57
Educação	1.588.000,00	23,70
Cultura	7.000,00	0,10
Urbanismo	444.000,00	6,63
Saneamento	95.000,00	1,42
Agricultura	140.500,00	2,10
Indústria	27.500,00	0,41
Comércio e Serviços	65.000,00	0,97
Comunicações	36.000,00	0,54
Energia	130.000,00	1,94
Transporte	392.000,00	5,85
Desporto e Lazer	48.000,00	0,72
Encargos Especiais	162.000,00	2,42
Reserva de Contingência	3.000,00	0,04
TOTALGERAL	6.700.000,00	100,00

[Handwritten signature]
2

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		%
Poder Legislativo	335.000,00	5,00
- Câmara Municipal	335.000,00	5,00
Poder Executivo	6.365.000,00	95,00
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	119.000,00	1,78
- Procuradoria do Município	89.000,00	1,33
- Secretaria Municipal de Administração	630.500,00	9,41
- Secretaria Municipal de Fazenda	380.000,00	5,67
- Secretaria Municipal de Agricultura	140.500,00	2,10
- Sec.Mun. de Educ., Cultura, Turismo e Esporte	1.643.000,00	24,52
- Secretaria Municipal de Assistência Social	432.000,00	6,45
- Secretaria Municipal de Saúde	1.469.500,00	21,93
- Sec.Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	1.366.000,00	20,39
- Sec.Mun. de Ind., Comercio e Agropecuaria	92.500,00	1,38
- Reserva de Contingência	3.000,00	0,04
TOTAL GERAL	6.700.000,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de Crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.º de janeiro de 2006.

Frei Inocência, 29 de dezembro de 2005.

OLIVER MADEIRA BICALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Odete M^ª Cavalcante Francio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 02/2005

ODETE MARIA CAVALCANTE FRANCIO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO